



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 12 de Agosto de 2019, presentes os Auditores:

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----Presidente--Ausente-----
GUSTAVO PINHEIRO-----Presidiu-----
DOUGLAS BLAICHMAN -----
ALEXANDRE MAGNO-----
JOÃO RICHE -----
GIOVANI MARIOT-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

1. PROCESSO Nº 106 /2019 – Jogo: CA Paranaense (PR) X SE Palmeiras (SP) - categoria amadora, realizado em 17 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro - Sub 20 – **Denunciados:** CA Paranaense, incurso no Art. 206 do CBJD; Rafael Silva Guanaes, técnico do CA Paranaense, incurso nos Arts. 243-F (por duas vezes) n/f do Art. 184 todos do CBJD; Alessandro da Conceição Pinto, auxiliar técnico do CA Paranaense, incurso nos Arts. 258 (por duas vezes) n/f do Art. 184 todos do CBJD; Ramon Vinicius dos Santos, atleta do CA Paranaense, incurso no Art. 258 do CBJD; Welligton Alexandre da Rocha, atleta do CA Paranaense, incurso no Art. 250 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o CA Paranaense, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 02 partidas Rafael Silva Guanaes, técnico do CA Paranaense, por infração ao Art. 258 (por duas vezes) n/f do Art. 184, face a desclassificação do Art. 243-F, todos do CBJD; advertir Alessandro da Conceição Pinto, auxiliar técnico do CA Paranaense, por infração ao Art. 258 § 1º (por duas vezes) n/f do Art. 184 todos do CBJD; absolver Ramon Vinicius dos Santos, atleta do CA Paranaense, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD; suspender por 01 partida Welligton Alexandre da Rocha, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 250 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita e prova de vídeo pelo CA Paranaense.

Foi requerida a lavratura de Acordão pela defesa.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

2. PROCESSO Nº 107 /2019 - Jogo: Pinheirense EC (PA) X EC Iranduba da Amazônia (AM) - categoria amadora, realizado em 17 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – Sub 18 - **Denunciados:** Pinheirense EC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; EC Iranduba da Amazônia, incurso nos Arts. 191 inciso III e 206, ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. DOUGLAS BLAICHMAN**
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Pinheirense EC, quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; absolver o EC Iranduba da Amazônia quantos as imputações aos Arts. 191 inciso III e 206, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Pinheirense e do EC Iranduba a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova documental.

3. PROCESSO Nº 108 /2019 – Jogo: Paysandu SC (PA) X CR Vasco da Gama (RJ) – categoria amadora, realizado em 17 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – Sub 18 – **Denunciados:** Paysandu SC, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD; CR Vasco da Gama, incurso nos Arts. 191 inciso III e 206, ambos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Paysandu SC quanto à imputação ao Art. 191 inciso III do CBJD; absolver o CR Vasco da Gama, quanto aos Arts. 191 inciso III e 206, ambos do CBJD. O Dr. Gustavo Pinheiro se declarou impedido para julgar.”

Funcionou na defesa do Paysandu SC a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova documental.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama o Dr. Paulo Rubens Máximo.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4. PROCESSO Nº 109 /2019 – Jogo: Boa EC (MG) X EC Juventude (RS) – categoria profissional, realizado em 20 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie C- **Denunciado:** Mauricio Caprini Pinto, atleta do EC Juventude, incurso no Art. 254 do CBJD – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, advertir Mauricio Caprini Pinto, atleta do EC Juventude, por infração ao Art. 254 §2º do CBJD. O Dr. Gustavo Pinheiro se declarou impedido para julgar.”

Funcionou na defesa do EC Juventude a Dra. Barbará Petrucci, que apresentou prova de vídeo no celular.

5. PROCESSO Nº 110 /2019 – Jogo: Guarani FC (SP) X Cuiabá EC (MT) – categoria profissional, realizado em 23 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B – **Denunciado:** Roberto Teixeira da Fonseca Junior, auxiliar técnico do Guarani FC, incurso nos Arts. 243-F e 243-C n/f do Art. 183, todos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Roberto Teixeira da Fonseca Junior, auxiliar técnico do Guarani FC, por infração ao Art. 258, face a desclassificação do 243-F, e, absolve-lo quanto a imputação ao Art. 243-C, todos do CBJD, contra os votos do Auditor Relator, Dr. Douglas Blaichman, e do Auditor Dr. Alexandre Magno, que o multavam em R\$ 1.000,00 (mil reais) e o suspendiam por 30 dias por infração ao Art. 243-C, ficando absorvido o Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Guarani FC a Dra. Barbará Petrucci.

Foi requerida a lavratura de Acórdão pela Procuradoria.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

6. PROCESSO Nº 111 /2019 – Jogo: CA Bragantino (SP) X AA Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 23 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Série B – Denunciados: Wesley Pionteck Souza, atleta do CA Bragantino, incurso no Art. 254-A do CBJD; Joelton Francisco Urtiga, preparador físico da AA Ponte Preta, incurso no Art. 258-B do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Wesley Pionteck Souza, atleta do CA Bragantino, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, ambos do CBJD; suspender por 01 partida Joelton Francisco Urtiga, preparador físico da AA Ponte Preta, por infração ao Art. 258-B do CBJD.”

Foi encaminhada defesa escrita pela AA Ponte Preta.

Funcionou na defesa do CA Bragantino o Dr. Andrés Perez, que apresentou prova de vídeo.

7. PROCESSO Nº 112 /2019 - Jogo: CR Brasil (AL) X Criciúma EC (SC) – categoria profissional, realizado em 23 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B – Denunciado: Nataliel Costa da Silva, atleta do Criciúma EC, incurso no Art. 258 (por duas vezes) n/f do Art. 184 todos do CBJD. – AUDITOR RELATOR DR. DOUGLAS BLAICHMAN

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Nataliel Costa da Silva, atleta do Criciúma EC, por infração ao Art. 258 (calçar o adversário) e adverti-lo quanto à segunda imputação ao Art. 258 §1º (desrespeitar a arbitragem), ambos do CBJD.”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Criciúma EC a Dra. Barbará Petrucci, que apresentou prova de vídeo.

Foi requerida a lavratura de Acordão pela Procuradoria.

8. PROCESSO Nº 113 /2019 – Jogo: Londrina EC (PR) X EC Vitoria (BA) - categoria profissional, realizado em 23 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie B- **Denunciado:** Esporte Clube Vitoria, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) o Esporte Clube Vitoria, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa do Esporte Clube Vitoria a Dra. Patrícia Saleão.

9. PROCESSO Nº 114 /2019 – Jogo: Cuiabá EC (MT) X GE Brasil (RS) - categoria profissional, realizado em 27 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro- Serie B- **Denunciados:** Cuiabá EC, incurso no Art. 211 do CBJD; Federação de Futebol do Estado do Mato Grosso, incurso no Art. 211 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o Cuiabá EC, por infração ao Art. 211 do CBJD; multar em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Federação de Futebol do Estado do Mato Grosso, por infração ao Art. 211 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Cuiabá EC e da Federação de Futebol do Estado do Mato Grosso a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova documental.

A defesa requereu a lavratura de Acordão.

10. PROCESSO Nº 115 /2019 - Jogo: ABC FC (RN) X Santa Cruz FC (PE) – categoria profissional, realizado em 27 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – Serie C - **Denunciados:** Charles Raphael de Almeida, atleta do Santa Cruz FC, incurso no Art. 250 do CBJD; Mauricio Barbosa Teixeira, atleta do ABC FC, incurso nos Arts. 254-A c/c 157 e 243-F, todos do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. ALEXANDRE MAGNO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Charles Raphael de Almeida, atleta do Santa Cruz FC, quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD; suspender por 04 partidas e multar em R\$ 100,00 (cem reais) Mauricio Barbosa Teixeira, atleta do ABC FC por infração ao Art. 243-F do CBJD, e, por maioria de votos, absolve-lo quanto a imputação ao Art. 254-A c/c 157 § 2º, contra o voto do Auditor Dr. Gustavo Pinheiro, que desclassificava a infração para o Art. 250, ficando este absorvido pelo Art. 243-F, ambos do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santa Cruz FC a Dra. Barbará Petrucci.

Funcionou na defesa do ABC FC o Dr. Paulo Rubens Máximo.

A procuradoria requereu a lavratura de Acordão.

11. PROCESSO Nº 116/2019 - Jogo: Vila Nova FC (GO) X CA Bragantino (SP) – categoria profissional, realizado em 27 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol – Serie B – **Denunciados:** Vila Nova FC, incurso no Art. 213 inciso II do CBJD; Joseph Mauricio de Oliveira Figueiredo, atleta do Vila Nova FC,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

incurso no Art. 254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. GUSTAVO PINHEIRO REDISTRIBUIDO P/ DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o Vila Nova FC, quanto à imputação ao Art. 213 inciso II do CBJD; absolver Joseph Mauricio de Oliveira Figueiredo, atleta do Vila Nova FC, quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD”

Funcionou na defesa do Vila Nova FC a Dra. Barbará Petrucci, que juntou prova documental e de vídeo.

A procuradoria requereu a lavratura de Acordão.

12. PROCESSO Nº 117 /2019 – Jogo: America FC (MG) X Botafogo FR (RJ) – categoria amadora, realizado em 17 de julho de 2019 – Campeonato Brasileiro – SUB 20 – **Denunciado:** America FC, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RICHE**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver o America FC, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”

Foi encaminhada defesa escrita pelo America FC.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2019.

Thomaz Carvalho

Secretário